



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com

DECRETO Nº 1.884, DE 04 DE ABRIL DE 2023.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE PERDIGÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 100, inc. VI, da Lei Orgânica do Município, os arts. 5º e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365/41, e

CONSIDERANDO que o inciso XXIV do caput do art. 5º da Constituição Federal leciona que "a lei estabelecerá o procedimento para desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro, ressalvados os casos previstos nesta Constituição";

CONSIDERANDO que a declaração de utilidade pública far-se-á por decreto do Presidente da República, Governador, Interventor ou Prefeito, nos termos do art. 6º Decreto-Lei Federal nº 3.365/41;

CONSIDERANDO que foi sancionada a Lei Municipal nº 1.733, de 19 de dezembro de 2019, que autorizou a celebração de permuta com os proprietários do imóvel de matrícula 925 Livro 2 do CRI da Comarca de Nova Serrana/MG, não tendo sido possível obter posteriormente a assinatura de todos os proprietários para fins de formalização do negócio jurídico;

CONSIDERANDO que a área desapropriada é de grande utilidade para esta municipalidade, pois a via pública permite maior segurança aos motoristas que trafegam nas vias no sentido Perdigoão para Nova Serrana;

CONSIDERANDO que atualmente a via pública já se encontra completamente finalizada, tendo sido executada através do Processo Licitatório nº 010/2021, Tomada de Preços nº 001/2021, com um investimento de R\$ 461.594,91, se tratando de recursos obtidos por meio do Convênio nº 900477/2020 do Ministério do Desenvolvimento Regional/CAIXA, de forma que o Município apenas terá acesso ao saldo remanescente do Convênio após comprovada a propriedade do imóvel;

CONSIDERANDO que a área expropriada, objeto do presente, revelava-se indispensável para a realização da mencionada obra, face à localização; e

CONSIDERANDO que o principal fundamento da desapropriação é a supremacia do interesse público sobre o interesse individual.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, com base na alínea "i" do art. 5º do Decreto Lei Federal nº 3.365/41, para os fins de desapropriação de pleno domínio, a se efetivar mediante acordo administrativo ou judicialmente, o imóvel localizado no lugar denominado "Atraz do Morro", Perdigoão-MG, composto de parte de 01 (um) lote de terreno, totalizando uma área de 2.752,80m² (dois mil setecentos e cinquenta e dois metros e oitenta centímetros quadrados), de propriedade de Ana Maria Pereira, inscrita no CPF sob o nº



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdigo/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituradepredigaogabinete@gmail.com

768.923.958-72, José Elias Fonseca, inscrito no CPF sob o nº 089.527.016-15 e do espólio de Terezinha de Jesus Moreira, representado por sua inventariante, Sra. Sueli Elisabete Dias, inscrita no CPF sob o nº 584.689.356-20, registrado na Matrícula nº 925, Livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis de Nova Serrana-MG, conforme tabela a seguir:

Parte do Imóvel de Matrícula 925, Livro 2, do CRI de Nova Serrana/MG	ÁREA (m²)
	2.752,80

Parágrafo único. O Laudo de Avaliação de Bem Imóvel, a Ata da Comissão de Avaliação Imobiliária nomeada pelo Decreto nº 1.776/2021, alterado pelos Decretos nº 1.814/2022 e 1.825/2022, ao Croqui de Situação (sem escala) e o Croqui de Localização constam do Anexo Único e são partes integrantes deste Decreto.

Art. 2º - A declaração de utilidade pública de que trata o art. 1º tem por finalidade permitir à Municipalidade promover a regularização de via pública consolidada que permite maior segurança aos motoristas que trafegam nas vias no sentido Perdigo para Nova Serrana, constituindo-se obra de relevante interesse público, estando fundamentada na alínea "i" do art. 5º do Decreto-lei Federal nº 3.365/41.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município, consignadas sob o nº:

ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE
02.04.01.15.451.2601.1010 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis	715	1.500

Art. 4º - O Prefeito Municipal estará autorizado a promover os atos administrativos ou judiciais, pela via amigável ou litigiosa, com a devida indenização a quem de direito, nos termos do que dispõe o inciso XXIV do art. 5º da Constituição Federal, devendo proceder com a liquidação e o pagamento da indenização, utilizando para tanto, os recursos próprios alocados.

Parágrafo Único. O valor total da indenização será pago ao expropriado, utilizando, para tanto, os recursos próprios previstos no orçamento vigente.

Art. 5º - Fica o expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência, para fins de imissão na posse em uma eventual ação judicial, nos termos do art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365/41.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Perdigo/MG, 04 de abril de 2022.

JULLIANO
LACERDA
LINO:034582766
02
Julliano Lacerda Lino
Prefeito do Município de Perdigo

Assinado digitalmente por JULLIANO LACERDA LINO:03458276602
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC DIGITAL MULTIPLA G1, OU=32109490000155, OU=presencial, OU=Certificado PF A1, CN=JULLIANO LACERDA LINO:03458276602
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização
Data: 2023.04.04 15:00:35-03:00
Font: PDF Reader Versão: 12.0.1



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO –ADM: 2021/ 2024

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051/0001-19

Fax: (37) 3287-1030 E - mail: engenharia.prefeituraperdigao@gmail.com

ATA DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

NOMEADA PELA PORTARIA Nº 032/2020.

Aos 23 dias do mês de março de 2023, reuniu-se a Comissão Permanente de Avaliação Imobiliária objetivando discutir valores para uma possível desapropriação de um imóvel (terreno) com área de 2752,80m² (dois mil setecentos cinquenta e dois virgula oitenta metros quadrados) pertencente a Matrícula nº 925 – Livro 2, do CRI da Comarca de Nova Serrana, situado no lugar denominado “Atraz do Morro”. Foi considerado que a área objeto desta avaliação não possuía benfeitorias localizado em zona urbana sem água ou pavimentação além de ser área não edificável visto que a rede de transmissão que alimenta o município passa no local. O debate resultou no laudo em anexo, que faz parte integrante desta Ata. Sem mais para o momento, encerrou-se a reunião da qual lavrou-se esta Ata, assinada pelos membros da Comissão de Avaliação:


José Naves de Lacerda Júnior


Kássio Wilker de Moraes


Mônica Nunes Santos Mesquita


Nilo Lopes de Macedo Junior


Marcos Aparecido de Oliveira


Emerson Ernesto da Costa e Silva


Maria Aparecida Alves Ricardo



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017 / 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CEP:35.545-000 CNPJ – 18.301.051.0001 / 19
Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

LAUDO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

COMISSÃO ESPECIAL – PORTARIA 032/2020.

OBJETIVO: AVALIAÇÃO DE IMÓVEL PARA POSSÍVEL DESAPROPRIAÇÃO

A Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis da Prefeitura Município de Perdigoão/ MG tem por objeto determinar o valor de mercado para o seguinte imóvel:

Parte de um terreno que conta com 10.91.27 há. (dez hectares, noventa e um ares e vinte e sete centiares) e frações de terras, medindo a parte avaliada 229,40m (duzentos e vinte e nove metros e quarenta centímetros) por 12m (doze metros), com área de 2752,80m² (dois mil, setecentos, cinquenta e dois metros quadrados e oitenta centésimos de metro quadrado), situado no lugar denominado “Atraz do Morro”, na cidade de Perdigoão-MG, CEP: 35.545-000, de propriedade de Maria da Conceição, Ana Maria Pereira, Terezinha de Jesus Moreira e José Elias Fonseca, procedente da Matrícula Nº 925, Livro nº 02.

Metodologia de avaliação

Os valores foram baseados na tabela de referência para avaliação, além de ser considerado que a área objeto desta avaliação não possuía benfeitorias, é localizado em zona urbana, não possuía água ou pavimentação além de ser área não edificável, visto que, a rede de transmissão que alimenta o município passa no local.

Características do imóvel

A área onde se encontra o imóvel objeto deste trabalho é área seca e apresenta topografia irregular.

Determinação do Valor Unitário Básico



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017 / 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CEP:35.545-000 CNPJ – 18.301.051.0001 / 19
Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

Para determinação do valor de unitário básico aplicável ao terreno citado foi analisada tabela de referência para avaliação, além de ser considerado as características supracitadas do imóvel, determinou-se que o valor de mercado do imóvel é de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Perdigão, 23 de março de 2023.


José Naves de Lacerda Júnior


Kássio Wilker de Moraes


Mônica Nunes Santos Mesquita

Nilo Lopes de Macedo Junior


Marcos Aparecido de Oliveira


Emerson Ernesto da Costa e Silva


Maria Aparecida Alves Ricardo

CROQUI DE LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO NO LUGAR DENOMINADO ATRÁZ DO MORRO



CROQUI DA ÁREA ABERTURA DA RUA OESTE DE MINAS



ÁREA TOTAL
2752,80 m²

CROQUI DE SITUAÇÃO (sem escala)

RESPONSÁVEL TÉCNICO: MÔNICA NUNES SANTOS MESQUITA ENG.CIVIL CREA: 339.637	ENDEREÇO SITUADO NO LUGAR DENOMINADO ATRAZ DO MORRO – PERDIGÃO–MG.	LOTE:
	ÁREAS: LOTE: 336,00 m ²	QUADRA
	CONTATO: (37) 99130–1519	DATA ABRIL/2023
		FOLHA 01/01